



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Tancredo de Almeida Neves, 95 – Jd. Bela Vista
Centro – Cep.: 14.150-000 - Serrana SP.
E – mail : educacao@serrana.sp.gov.br

Serrana, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 109/2026 – SME
Ref. Requerimento nº 04/2026

Indicação

Excelentíssima Senhora Vereadora
Lúcia Rosa da Silva Poiares

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SERRANA**, neste ato representada por seu Secretário, abaixo subscrito, vem respeitosamente a presença de Vossas Excelências, prestar os esclarecimentos necessários.

Tal como já abordado na resposta ao Requerimento nº 02/2026 também encaminhado por esta Casa de Leis, abaixo esclarece, nos mesmos termos as informações já enviadas.

Com o advento da Lei Federal nº 15.326/2026, esta Secretaria já iniciou os estudos necessários à sua compreensão e correta interpretação, bem como vem adotando postura diligente diante da necessidade de correta adequação de seu quadro funcional.

Há de se ponderar que os debates ocorridos desde sua promulgação vem sendo constantes no âmbito das Gestões Públicas, havendo maciço debate entre inúmeros órgãos de Educação no País, destacando a participação do Conselho Nacional de Educação, da UNDIME (União dos Dirigentes Municipais de Educação), da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e do Ministério da Educação, visando estabelecer os corretos parâmetros para a equiparação das classes, isso diante de uma escassez de parâmetros e da redação genérica do Instrumento Legal.

De qualquer forma, é sobretudo do interesse desta Secretaria que a efetiva adequação dos cargos para as funções que são efetivamente desempenhadas seja resolvida de forma célere, evitando assim, distorções na própria estrutura funcional da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Tancredo de Almeida Neves, 95 - Jd. Bela Vista
Centro - Cep.: 14.150-000 - Serrana SP.
E - mail : educacao@serrana.sp.gov.br

É exatamente esta a cautela que vem sendo tomada, não só pela Secretaria Municipal da Educação de Serrana, mas também por todos os órgãos que acima foram referenciados, para evitar que este importante avanço tomado na esfera federal, não seja distorcido em sua aplicação, criando situações ainda mais injustas e prejudiciais ao funcionalismo público.

Assim, tão logo haja a conclusão pela necessidade da tomada dessa medida, inclusive aproveitando a sugestão legislativa cordialmente encaminhada por seus Pares, será encaminhada a esta Casa de Leis pauta nesse sentido.

Por fim, agradecemos a atenção desta Colenda Casa e reiteramos o nosso compromisso com a qualidade e a transparência na gestão da Educação Municipal, colocando-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Guilherme da Silva Montanari
Secretário Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES

Município de Serrana - SP